



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PROCESSO N.º 53/2017 MODALIDADE:** Concorrência nº 01/2017

**ABERTURA:** 19/06/2017 às 9 horas

**LOCAL:** Plenarinho da Câmara de Vereadores, situado na Rua Vale Machado, n.º 1415, Bairro Centro, Santa Maria, RS.

### PREÂMBULO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS (CMVSM), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 55, de 05 de Janeiro de 2017, torna público que na data, horário e local acima indicados, realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, sob o nº 01/2017**, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e Lei Municipal nº 5.245, de 5 de novembro de 2009, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **prestação de serviço de reprografia e encadernação, com fornecimento de insumos, equipamentos e funcionário(a)**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos. Este processo de licitação prevê, no que se refere a todos os itens elencados no Anexo I deste Edital de Licitação, a **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e outras que se enquadrem nos mesmos benefícios legais, conforme legislação vigente.**

### 1 - DAS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II:** Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III:** Modelo de Procuração;

**Anexo IV:** Modelo de Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

**Anexo V:** Modelo de Declaração de Recusa ao Prazo de Recurso de Habilitação;

**Anexo VI:** Modelo Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

**Anexo VII:** Minuta de Contrato;

**Anexo VIII:** Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo IX:** Do Valor Unitário Máximo Admitido;

**ANEXO X -** Planilha de Custos e Formação de Preços.

### 2 – DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a **prestação de serviço de reprografia e encadernação, com fornecimento de insumos, equipamentos e funcionário(a)**, conforme descrição prevista no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

### 3 – DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar desta Concorrência, **exclusivamente, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e outras que se enquadrem nos mesmos benefícios legais, conforme legislação vigente**, nos termos do artigo 36 da Lei Municipal nº 5.245/2009, combinado com o artigo 3º, inciso X, e artigo 26 do mesmo diploma legal, também em conformidade com o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, desde que atendidas todas as condições expostas neste Edital de Licitação.

**3.1.1** Em atendimento ao artigo 22, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas interessadas deverão comprovar na habilitação preliminar possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução de seu objeto.

**3.2** Não poderão participar dessa Concorrência as empresas que:

**3.2.1** Encontram-se em processo de falência ou recuperação judicial;

**3.2.2** Estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade, imposta pela Administração Pública, entendida esta como Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

**3.2.3** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua formação;



**3.2.4 Não atendam ao disposto no art. 9º, inciso III, combinado com o art. 9º, § 3º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993;**

**3.2.5** Quaisquer outras que a lei proíba.

**3.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações, no ato da sessão de abertura do procedimento licitatório ou no credenciamento, Declaração de enquadramento como ME ou EPP, devidamente assinada pelo seu representante contábil, conforme o modelo do Anexo VIII. Não terá validade declaração de enquadramento assinada somente pelos proprietários da empresa.

**3.3.1** A declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes, sob pena de não ser aceita;

**3.3.2** A certidão fornecida pela Junta Comercial substitui a declaração constante do Anexo VIII;

**3.3.3** Qualquer outro modelo de declaração deverá conter todas as informações constantes do Modelo do Anexo VIII, sob pena de não ser aceita;

**3.3.4** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

**3.3.5** O prazo de que trata o item 3.3.4 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

**3.3.6** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.4** Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

**3.5** A participação nesta Concorrência importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

**3.6** O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

**3.7** O licitante que comparecer à sessão pública de recebimento e abertura dos Envelopes e desejar manifestar-se em nome da empresa deverá anexar, juntamente com o envelope nº 01, dentro ou fora dele, procuração por instrumento público ou particular, com poderes decisórios para todas as fases da licitação, conforme o Anexo III. Sendo o(a) proprietário(a) ou diretor(a) com poderes para representação da empresa, bastará a apresentação de documento de identificação, para verificação junto ao contrato social apresentado no Envelope nº 01.

**3.8** A CMVSM reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razão de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO**

**4.1** O licitante poderá se apresentar por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o autorize a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Conselho de Classe.

**4.2** A representação far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular autenticado (firma/assinatura reconhecida). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverão estar expressamente dispostos no Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente.

**4.2.1** A não apresentação de documento que autorize o representante, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome do licitante.



4.3 Não será admitida a representação por um mesmo representante para mais de um licitante, salvo naqueles casos em que os proponentes estejam participando de itens ou lotes diferentes.

4.4 Após a abertura do envelope da documentação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta de Preços de interesse do proponente será pública, dirigida pela Comissão Permanente de Licitações e realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário constantes em seu preâmbulo.

5.2 A Documentação e a Proposta de Preços deverão ser apresentadas, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes (habilitação e proposta de preço), devidamente lacrados.

5.2.1 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.3 Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CMVSM DE SANTA MARIA (CMVSM)**

**Concorrência nº 01/2017**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**FONE/E-MAIL:**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

**CMVSM DE SANTA MARIA (CMVSM)**

**Concorrência nº 01/2017**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**FONE/E-MAIL:**

5.4 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Documentação, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## 6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de **Habilitação Jurídica** deverão ser apresentados:

6.1.1 Conforme o caso:

a) Registro Comercial ou Declaração de Empresário, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2 O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, que não foi declarado inidôneo e a inexistência de fato que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, conforme modelo de declaração, constante no Anexo IV deste Edital;

6.1.3 O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento do disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo de declaração constante no Anexo VI deste Edital.

6.2 Para verificação da **Regularidade Fiscal** deverá ser apresentado:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, por meio de **alvará** (de localização ou de funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** – Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União;

6.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** – Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;



**6.2.5** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;

**6.2.6** Certificado de regularidade para com o **FGTS**;

**6.2.7** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

**6.3** Para verificação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverá ser apresentado:

**6.3.1 Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica, e **Certidão Negativa de Execução Patrimonial**, no caso de Empresa Individual, expedida no domicílio da pessoa física.

**6.4** Disposições Gerais da Habilitação:

**6.4.1** Os licitantes poderão também apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC), em vigor, em substituição aos documentos de habilitação que constam relacionados no Cadastro de Fornecedores de qualquer órgão Federal, Estadual ou Municipal. Os documentos exigidos no item 6 deste Edital que não constarem no CRC ou que estiverem desatualizados, deverão ser apresentados, atualizados, dentro do Envelope nº 01.

**6.4.1.1** Os demais documentos de habilitação exigidos neste Edital, que não constarem relacionados no CRC, deverão ser entregues dentro do Envelope nº 01 – Documentação;

**6.4.1.2** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de Documentação, ou que apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Licitação, ou, ainda, com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, observados os princípios da proporção e razoabilidade.

**6.5** Caso o licitante já tenha apresentado na fase de credenciamento quaisquer dos documentos constantes no item 6, não será necessário reapresentá-lo dentro do Envelope de Habilitação.

**6.5.1** Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

A Proposta Financeira contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada na seguinte forma:

**7.1** Constar 01 (uma) via impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante proponente.

**7.2** Fazer menção ao número dessa Concorrência e conter a razão social da proponente, nome do signatário, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP.

**7.3** Deverá constar o nome do representante da empresa que firmará contrato com a administração, bem como o número de RG, CPF e cargo ocupado.

**7.4** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**7.5** Constar:

a) O preço unitário por item; e

b) O preço global.

**7.5.1** Todos os valores cotados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, até 2 (duas) casas após a vírgula;

**7.5.2** Os preços apresentados deverão incluir o custo de instalação, quando especificada a necessidade no termo de referência, além dos custos de operacionalização, reparo das máquinas, custos com insumos e funcionário(a);

**7.5.3** Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de seguro do(a) funcionário(a) são de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora contratada.

**7.6** A simples apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

**7.7** O prazo para início da prestação dos serviços deverá ser aquele previsto no Termo de Referência – Anexo I.



**7.8** A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta.

**7.9** Apresentar quaisquer outras informações afins que julgarem necessárias ou convenientes.

**7.10** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do Licitante.

**7.11** O Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá efetuar diligências, durante a sessão, para verificar a veracidade dos dados apresentados, podendo desconsiderar formalidades que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**7.12** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CMVSM de Santa Maria (CMVSM), esta poderá solicitar prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

**7.13.** A Empresa vencedora deverá apresentar **Planilha(s) de Custos e Formação de Preços**, referente(s) ao objeto deste Edital, em até 5 (cinco) dias úteis, **a contar da sessão em que for classificada como a proposta mais vantajosa**, de acordo com o modelo do **Anexo X**, devendo o preço corresponder ao valor proposto;

**7.13.1** A planilha deverá ser instruída com as necessárias Notas Explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõe;

**7.13.2 Não deverão ser incluídos na Planilha de Custos e Formação de Preços os tributos IRPJ e CSLL**, em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão do TCU nº 950/2007 – Plenário;

**7.13.3** A planilha deverá ser novamente reapresentada quando do eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e é condição para tal.

## **8 – DA ABERTURA E DO JULGAMENTO**

**8.1** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope nº 1) e Proposta de Preços (Envelope nº 2) será pública, dirigida pela Comissão Permanente de Licitações e realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário constantes no início deste Edital.

**8.2** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

**8.3** Serão consideradas não escritas quaisquer condições propostas pelos licitantes, no que discordarem da Lei Federal nº 8.666/1993 ou deste Edital.

**8.4** Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**8.5** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, essas dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante ofício ou por intermédio de publicação na página web da CMVSM, no endereço **www.camara-sm.rs.gov.br**, opção “Licitações”.

**8.6** Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão da habilitação, será imediatamente procedida a abertura das propostas financeiras.

**8.7** A Comissão reserva-se o direito de estabelecer prazo para a divulgação do resultado de qualquer julgamento, desde que entenda que sua complexidade não permita sua imediata emissão.

**8.8** É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase dessa Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

**8.9** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nessa Concorrência e seus Anexos, serão declaradas como mais vantajosas para a Administração as ofertas de **menor preço global**.



**8.10** As propostas serão classificadas, levando-se em consideração o menor preço global ofertado.

**8.11** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nessa Concorrência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

**8.12** Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que esta Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos.

**8.13** As aquisições objetos desta Concorrência serão adjudicadas globalmente, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

**8.14** Dos atos da Comissão caberá recurso na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

## **9 - DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**9.1** Após a análise da documentação e das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/1993, os licitantes que:

**9.1.1** Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope da Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesse Edital, ou, ainda, com irregularidades, não se admitindo complementação posterior ao prazo previsto no item 3.3.6 do presente Edital, salvo previsão em contrário na legislação vigente;

**9.1.2** Não atenderem às exigências contidas neste Edital;

**9.1.3** Ultrapassarem os custos médios por item, conforme anexo IX – Do Valor Unitário Máximo Admitido do presente Edital.

**9.2** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

**9.3** Os envelopes contendo as propostas de preço das empresas inabilitadas ficarão à disposição delas pelo período de **30 (trinta) dias**, contados da contratação da Licitação, após este prazo os mesmos serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitações.

## **10 - DO DESEMPATE**

**10.1** A situação de empate será verificada antes da fase recursal da proposta.

**10.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **11 - DOS RECURSOS**

**11.1** Observado o disposto no artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso à Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação dessa Concorrência.

**11.1.1** O recurso deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em dias úteis e no horário de expediente externo.

**11.1.1.1** Quando as impugnações forem enviadas via e-mail, os originais deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações, necessariamente, até 05 (cinco) dias contínuos da data do término do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital;

**11.1.1.2** O licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega neste Órgão.

**11.2** Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente do Poder Legislativo de Santa Maria.



**11.3** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em horário normal de expediente.

## **12 - DO TERMO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1** Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, o contrato referente à aquisição do serviço será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

**12.2** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.2.1** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

**12.3** Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o Contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo; ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

**12.4** A Minuta do Contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário segue em anexo, sendo considerada parte integrante do presente Edital, para todos os seus efeitos legais.

## **13 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para cobrir as despesas originadas desta Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.122.0001.2.007 - Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **14 – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**14.1** O início da prestação do serviço contratado dar-se-á conforme convencionado no Anexo I – Termo de Referência.

**14.1.1** Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado aos objetos em decorrência do transporte, bem como qualquer dano causado às instalações ou equipamentos da CONTRATANTE, em razão da instalação do material necessário ou durante a vigência do Contrato.

**14.2** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

**14.3** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **contados a partir da data da assinatura do Contrato**, podendo ser prorrogado, se conveniente para a Administração, por iguais e sucessivos períodos, limitado à 60 (sessenta) meses.

## **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis após liquidação da nota fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável pelo recebimento e conferência do objeto contratado.

**15.1.1** São condições para o pagamento:

**15.1.1.1** Apresentação da leitura das máquinas locadas, comprovando o número de cópias realizadas no período apurado. Deverá ser apresentada a leitura inicial das máquinas ao início da prestação do serviço contratado, sendo a leitura final de cada mês a leitura inicial do mês seguinte. As leituras deverão ser realizadas no penúltimo dia útil do mês de apuração.

**15.1.1.2** Apresentação de comprovante com assinatura e identificação do gabinete/setor responsável pela solicitação de qualquer serviço de encadernação ou qualquer outro serviço solicitado, que não possa ser auferido pela leitura das cópias realizadas pelas máquinas locadas, relativas ao mês de apuração;

**15.1.1.3** Apresentação da nota fiscal de prestação de serviço, que deverá ser emitida até o último dia útil do mês da competência;

**15.1.1.4** Deverão ser entregues juntamente com o documento fiscal mensal:



- a) Recibo/comprovante de pagamento de salário, vale-transporte e vale-alimentação do(a) funcionário(a), referente ao mês da nota fiscal/fatura;
- b) Guia de recolhimento do FGTS, com autenticação bancária, ou documento hábil que o substitua, na forma da legislação vigente, correspondente ao mês da nota fiscal/fatura;
- c) Guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - GPS -, devendo constar na mesma o CNPJ da contratante e o número, data e valor total das notas fiscais ou notas fiscais faturas às quais se vinculam, correspondente ao mês da nota fiscal/fatura;
- d) Certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados e validados até o prazo de pagamento estipulado no presente Contrato;
- e) Demais encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que o(a) funcionário(a) faz jus, na forma da legislação vigente.

**15.2** O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária, contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. No caso de pagamento por boleto bancário, este deverá ser apresentado pela Contratada juntamente com a nota fiscal.

**15.2.1** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa. Com isso, haverá suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado, reiniciando a contagem de prazo para pagamento previsto no item 15.1;

**15.2.2** A Câmara reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, mediante processo administrativo com ampla defesa e contraditório.

## **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Se o licitante vencedor recusar-se a prestar o serviço, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

**16.2** Na hipótese de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais assumidas pelo CONTRATADO ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

**a) Advertência**, por escrito, formalizada pelo Gestor do Contrato, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:

**a.1)** Atraso na prestação do serviço que não caiba multa;

**a.2)** O não atendimento de formalidades, no contrato avençadas, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**b) Multas** sobre o valor total atualizado no contrato:

**b.1)** De 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;

**b.2)** De 0,5% (meio por cento) nos casos de prestação em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

**c) Suspensão do direito de contratar** com a CMVSM, de acordo com a seguinte graduação:

**c.1)** Após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa ou sem aceite da justificativa pela Administração da Câmara, nas penalidades avençadas neste Contrato – **01 ano**;

**c.2)** Não prestar o serviço no prazo estabelecido, desobedecendo a solicitação por escrito da CONTRATANTE – **02 anos**.

**d) Declaração de inidoneidade** para contratar, feita pelo seu Presidente, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no respectivo órgão oficial de publicidade.

**16.3** As multas anteriormente referidas serão descontadas do pagamento devido pela CONTRATANTE ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**16.4** Na imposição de penalidades observar-se-á a gravidade da infração, assegurando à CONTRATADA, em qualquer caso, direito de recurso na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **17 – DA RESCISÃO**

**17.1** - O CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.





## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Fica assegurado ao Ordenador da Despesa o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**18.2** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**18.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Concorrência.

**18.4** As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**18.5** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Santa Maria – RS, com exclusão de qualquer outro.

**18.6** Em caso de dúvidas, informações ou esclarecimentos, a interessada deverá contatar por escrito a Comissão Permanente de Licitações da CMVSM, na Rua Vale Machado, 1415, ou pelo telefone (55) 3220-7212, ou pelo e-mail [licitacoes@camara-sm.rs.gov.br](mailto:licitacoes@camara-sm.rs.gov.br), no horário normal de expediente da CMVSM.

**18.7** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Santa Maria, RS, 10 de maio de 2017.

**ADMAR EUGENIO POZZOBOM**  
Presidente da CMVSM



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – CONCORRÊNCIA Nº 01/2017**

**1 – SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<b>Serviço de reprografia para até, no máximo, 25.000 (vinte e cinco mil) cópias por mês, com a disponibilização de duas máquinas copiadoras digitais e um(a) funcionário(a) capacitado(a) a operá-las em regime de até 08 horas diárias, de segundas as sextas-feiras.</b> As máquinas deverão realizar cópias em preto e branco; possuir velocidade mínima de 25 ppm tamanho A4; capacidade de ampliação e redução, resolução de até 1200x1200 dpi de saída efetiva; função smart capture; impressão em frente e verso com alimentador automático; função de digitalização e cópia; bandeja para, no mínimo, 500 folhas; alimentador automático e sistema de senhas de segurança. A Contratada deverá fornecer todos os consumíveis, como TONNER e PAPEL BRANCO, sem custo adicional para a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria. Deverá haver manutenção preventiva e corretiva, de modo a não interromper a continuidade dos serviços, utilizando-se da substituição do equipamento, em caso de defeito em até duas horas, a partir do chamado de atendimento efetuado pelo responsável pela operacionalização das máquinas. Uma das máquinas deverá ter capacidade de realizar cópia de página de jornal, tamanho (A3). As duas máquinas deverão ser capazes de registrar o número de cópias efetuadas e a diferença entre o total de final e início do período que será utilizado como referência para o pagamento. Em pelo menos uma das máquinas deverá ser possível a exportação de documentos digitalizados em formato PDF, por meio de <i>Pen Drive</i> ou rede interna.
02	<b>Serviço de encadernação</b> com fornecimento de todos os consumíveis (molas de 09mm a 50mm e capas plásticas pretas e transparentes), que deverá ser executado pelo(a) funcionário(a) encarregado(a) da operação das máquinas copiadoras.

**Observação:** deverá ser fornecido, sem custo adicional para a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, o serviço de digitalização de documentos em formato PDF, quando solicitado pelos seus servidores.

**2 – DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.1 Número máximo de cópias que será admitido por mês:** 25.000 (vinte e cinco mil).

**2.2 Local da prestação do serviço:** Sala de cópias da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, sito à rua Vale Machado, nº 1415, 1º andar, Centro, Santa Maria, RS.

**2.3 Condições para o trabalho do(a) funcionário(a) encarregado(a) de operar as máquinas:** Usar crachá de identificação da empresa, às suas expensas, devendo ser o elo de ligação entre a empresa e esta Casa Legislativa, para dirimir dúvidas e solicitar providências em caso de pane ou defeito no maquinário.

**2.4 Jornada de trabalho:** O(a) funcionário(a) da empresa contratada deverá cumprir jornada de até 40 horas semanais, de segundas as sextas-feiras, de acordo com o horário diário estipulado por esta Casa Legislativa, que é das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, podendo ser das 07:30h às 13:30h.

**2.5 Prazo:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, limitada ao prazo de quarenta e oito meses.

**2.6 Materiais de expediente:** A CONTRATADA fornecerá por sua conta, sem ônus para a Contratante, todo o material necessário para execução dos serviços, além da disponibilização das máquinas e do(a) funcionário(a), incluindo toner e papel branco compatível com o serviço, 100% virgem, de boa qualidade, para a apresentação de uma boa impressão das cópias. Deverá fornecer também os materiais para encadernação como: capa preta, capa transparente e molas de 09mm a 50mm. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, qualquer material que não atenda as qualidades exigidas.

**2.7 Estoque dos materiais:** Os materiais deverão ser estocados no local de execução dos serviços em quantidade suficientes ao atendimento da demanda, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, com reposição do estoque na frequência necessária, sendo vedada a alegação de falta de materiais.



**2.8 Equipamentos:** A Contratada deverá dispor de quantitativo de equipamentos para prestação dos serviços e para reposição em até 24 horas, no caso de pane mecânica ou qualquer outro motivo da paralização. Os equipamentos devem conter identificação para que sejam facilmente identificados como não pertencentes ao Patrimônio da Câmara. Observação: O nível de barulho dos equipamentos deve ser suportável para quem trabalha em ambiente de escritório.

### **3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**3.1** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigentes.

**3.2** Selecionar e preparar rigorosamente o empregado que irá prestar os serviços, que deverá ter função trabalhista legalmente registrada em sua carteira de trabalho.

**3.3** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante.

**3.4** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seu prestador de serviço na execução dos serviços contratados.

**3.5** Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pela Contratante ou se apresente incompetente para a realização dos serviços bem como, por motivo de falta, férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços.

**3.6** Notificar a Contratante, por escrito, de todas as ocorrências que possam vir embaraçar os serviços contratados.

**3.7** Atender a todas as exigências legais pertinentes à execução dos serviços, tais como: ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, seguro contra acidentes e outros previstos na legislação vigente.

**3.8** Atender prontamente a quaisquer exigências do Gestor do contrato indicado por esta Casa Legislativa, inerentes à execução dos serviços, respeitada a legislação trabalhista, comunicando imediatamente, qualquer anormalidade verificada, que atente contra o patrimônio da Contratante, sob pena de sanções administrativas previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/1993.

**3.9** Sempre que solicitado, deverá apresentar a documentação comprobatória da sua regularidade junto aos órgãos competentes, sejam eles, municipais, estaduais ou federais.

**3.10** Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho.

**3.11** Manter vínculo empregatício com o seu empregado, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, sem ônus à Contratante, na forma da legislação vigente.

**3.12** A responsabilidade pela prestação de serviços não deverá ser transferida para outrem, no todo ou em parte na forma do inciso VI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**3.13** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, no local de trabalho, em razão de ação ou omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir.

### **4 – DA PROPOSTAS**

A proposta será avaliada e adjudicada pelo menor preço global.

### **5 – PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A disponibilização dos equipamentos e a efetivação da prestação dos serviços deverão ser dar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.



## 6 – PRAZO DE PAGAMENTO

**6.1** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a liquidação da nota fiscal, que deverá estar visada pelo responsável pelo recebimento e conferência das leituras retiradas das máquinas ao final de cada mês, como forma de conferência, de forma mensal e proporcional ao **número de cópias utilizadas**.

**6.2** O valor mensal a ser pago pelos serviços será o resultado da quantidade de cópias multiplicada pelo valor por cópia, somado à quantidade de encadernações multiplicada pelo valor por encadernação.

## 7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais assumidas, ou na infringência de preceitos legais pertinentes, a Contratada ficará sujeita às penalidades legalmente estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 8 – CONSUMO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO DURANTE O ANO DE 2016

A tabela a seguir tem como objetivo servir de parâmetro para a formulação de propostas pelas empresas interessadas em participar deste Certame. As quantidades durante o prazo de vigência do contrato poderão variar para mais ou para menos.

<b>Mês</b>	<b>Quantidade de cópias</b>	<b>Quantidade de encadernações</b>
Janeiro	12.612	Não medido
Fevereiro	14.756	Não medido
Março	16.857	Não medido
Abril	15.887	Não medido
Maio	14.400	40
Junho	17.895	37
Julho	13.485	43
Agosto	12.099	29
Setembro	7.760	18
Outubro	8.131	32
Novembro	11.011	51
Dezembro	13.382	62
<b>Média mensal</b>	<b>13.190</b>	<b>39</b>

## 9 – MATERIAL DA CÂMARA QUE SERÁ DISPONIBILIZADO

**9.1** A Contratada terá a sua disposição o seguinte material/equipamento, podendo utilizá-lo ou rejeitá-lo, total ou parcialmente:

- a) 01 (um) Balcão de cor ovo com quatro portas e cinco gavetas;
- b) 01 (um) Quadro em tapeçaria, “Janice da Graça”;
- c) 01 (um) Monitor de 17 polegadas;
- d) 01 (um) Balcão com duas portas de cor ovo – estufa para papéis;
- e) 01 (um) Quadro, “Flores de Outono 1”;
- f) 01 (um) Quadro, “Flores de Outono 2”;
- g) 01 (uma) Cadeira fixa com banco de espuma injetada, na cor preta;
- h) 02 (duas) Guilhotinas;
- i) 01 (um) Quadro mural com moldura preta;
- j) 01 (um) Microcomputador com teclado e mouse;
- k) 02 (duas) Mesas de escritório grande, na cor ovo;
- l) 01 (uma) Mesa para máquina de escrever;
- m) 01 (um) Alicates de corte;
- n) 01 (um) Ar condicionado Electrolux Split Hi Wall de 12.000 BTU/s, quente e frio, com controle remoto;
- o) 02 (duas) Máquinas encadernadoras de 60 furos em aço, passo de 6mm, diâmetro de punções de 2mm, capacidade de furação de 20 folhas de 75g, pintura eletrostática com maior resistência contra riscos, punção e matriz em aço temperado e escalonadas para obter maior capacidade de corte e menor esforço, apoio de borracha para maior aderência e alavanca de acionamento excêntrico;
- p) 01 (uma) Caixa acústica de parede;
- q) 01 (um) Armário de duas portas 1620x900x450mm, MDF, cor ovo;



- r) 04 (quatro) Grampeadores;
- s) 01 (um) Relógio de parede;
- t) 01 (um) Telefone fixo; e
- u) 02 (duas) Tesouras.

**9.2** A aceitação do material/equipamento implica na responsabilidade sobre o mesmo e assinatura do termo de guarda, devendo a CONTRATADA zelar pela sua conservação, informando à Administração da CMVSM qualquer alteração. A CONTRATADA poderá, caso deseje, solicitar a remoção de qualquer material/equipamento que esteja sob sua guarda e responsabilidade, não a eximindo da prestação de qualquer serviço que poderia ser prestado com a utilização do mesmo. Nenhum material ou equipamento de propriedade da CMVSM poderá ser retirado do prédio sem autorização por escrito.



**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA Nº 01/2017**  
Tipo: menor preço global

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme condições previstas no Anexo I do presente Edital para **prestação de serviço de trato continuado de reprografia e encadernação, com fornecimento de insumos, equipamentos e funcionário(a), nossa proposta de preços é a seguinte:**

Item	Valor unitário (R\$)	Quantidade média mensal estimada	Valor total (R\$)
Item 01 – Serviço de reprografia (cópias)		13.190 (treze mil e cento e noventa)	
Item 02 – Serviço de encadernação		39 (trinta e nove)	
<b>Preço global</b>			

Declaramos que somos empresa capacitada e possuímos experiência na prestação de serviços similares ao objeto da presente Licitação e estamos de acordo com os termos da **Concorrência nº 01/2017**.

Declaramos também ter ciência de que a média mensal de 13.190 (treze mil e cento e noventa) cópias foi baseada no consumo do ano de 2016, podendo haver variação para mais ou para menos, sendo que o consumo máximo mensal permitido pela Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria será de 25.000 (vinte e cinco mil) cópias por mês, conforme Anexo I deste Edital.

Nome do (a) representante da empresa que firmará contrato:

Número de RG, CPF e cargo ocupado:

Assinatura do Proponente:	Carimbo do Proponente:

**Observação:** Emitir em papel que identifique o licitante.



**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE**

Qualificação (nome endereço e razão social, etc.)

**OUTORGADO**

Nome e qualificação

**OBJETO**

Representar o outorgante na Licitação, modalidade Concorrência nº 01/2017.

**PODERES**

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A) OU SÓCIO(A)-GERENTE

Carimbo da empresa

--



**ANEXO IV**

Concorrência n.º 01/2017.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Santa Maria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do(a) Diretor(a) ou Sócio-Gerente

Carimbo da empresa

--





**ANEXO V**

Concorrência nº 01/2017

**MODELO DE RECUSA AO PRAZO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, no presente ato e na melhor forma de direito, vem **DESISTIR** de qualquer recurso cabível relativo à fase de habilitação referente ao Processo Licitatório nº 53/2017, Concorrência nº 01/2017, promovido pela Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria (CMVSM), de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/1994.

Santa Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante Legal, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de dezesseis anos.

Santa Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FUNCIONÁRIO(A), CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)** E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)**, inscrita no CNPJ sob o número 89.250.708/0001-04, estabelecida à Rua Vale Machado, nº 1415, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **ADMAR EUGENIO POZZOBOM**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações elencadas na Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal nº 5.245 de 05 de novembro de 2009, bem como as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, e pelo constante do **Processo Licitatório nº 53/2017, modalidade Concorrência nº 01/2017**. O Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de trato continuado de reprografia e encadernação, com fornecimento de insumos, equipamentos e funcionário(a), conforme descrição prevista no anexo I – Termo de Referência, que também faz parte deste contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<b>Serviço de reprografia para até, no máximo, 25.000 (vinte e cinco mil) cópias por mês, com a disponibilização de duas máquinas copiadoras digitais e um(a) funcionário(a) capacitado(a) a operá-las em regime de até 08 horas diárias, de segundas as sextas-feiras.</b> As máquinas deverão realizar cópias em preto e branco; possuir velocidade mínima de 25 ppm tamanho A4; capacidade de ampliação e redução, resolução de até 1200x1200 dpi de saída efetiva; função smart capture; impressão em frente e verso com alimentador automático; função de digitalização e cópia; bandeja para, no mínimo, 500 folhas; alimentador automático e sistema de senhas de segurança. A Contratada deverá fornecer todos os consumíveis, como TONNER e PAPEL BRANCO, sem custo adicional para a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria. Deverá haver manutenção preventiva e corretiva, de modo a não interromper a continuidade dos serviços, utilizando-se da substituição do equipamento, em caso de defeito em até duas horas, a partir do chamado de atendimento efetuado pelo responsável pela operacionalização das máquinas. Uma das máquinas deverá ter capacidade de realizar cópia de página de jornal, tamanho (A3). As duas máquinas deverão ser capazes de registrar o número de cópias efetuadas e a diferença entre o total de final e início do período que será utilizado como referência para o pagamento. Em pelo menos uma das máquinas deverá ser possível a exportação de documentos digitalizados em formato PDF, por meio de <i>Pen Drive</i> ou rede interna.
02	<b>Serviço de encadernação</b> com fornecimento de todos os consumíveis (molas de 09mm a 50mm e capas plásticas pretas e transparentes), que deverá ser executado pelo(a) funcionário(a) encarregado(a) da operação das máquinas copiadoras.

**Observação:** deverá ser fornecido, sem custo adicional para a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, o serviço de digitalização de documentos em formato PDF, quando solicitado pelos seus servidores.

1.2 Os objetos aqui referidos devem estar de acordo com as condições e características contidas na **Concorrência nº 01/2017** e com as cláusulas deste Instrumento Contratual; em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, elencadas na Lei Complementar nº 147/2014; e Lei Municipal nº 5.245, de 05 de novembro de 2009, e demais legislações pertinentes.



## **CLÁUSULA II – VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **contados a partir da data da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado, se conveniente para a Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2 O início da prestação dos serviços contratado dar-se-á conforme convencionado no Anexo I – Termo de Referência.

## **CLÁUSULA III – DO PREÇO**

3.1 O preço total estimado desta contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo:

3.1.1 O preço unitário para a aquisição do **item nº 1**, objeto deste Contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_, totalizando o valor estimado anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), entendido este preço como justo e suficiente para a execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento;

3.1.2 O preço unitário para a aquisição do **item nº 2**, objeto deste Contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_, totalizando o valor estimado anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), entendido este preço como justo e suficiente para a execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento.

3.2 O valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 Número máximo de cópias que será admitido por mês (item nº 1): 25.000 (vinte e cinco mil).

## **CLÁUSULA IV - DO RECURSO FINANCEIRO**

4.1 Para cobrir as despesas originadas desta Licitação, serão utilizadas as dotações das rubricas:

01.01.01.122.0001.2.007 - Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis após liquidação da nota fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável do recebimento e conferência do objeto contratado.

5.1.1 São condições para o pagamento:

5.1.1.1 Apresentação da leitura das máquinas locadas, comprovando o número de cópias realizadas no período apurado. Deverá ser apresentada a leitura inicial das máquinas ao início da prestação do serviço contratado, sendo a leitura final de cada mês a leitura inicial do mês seguinte. As leituras deverão ser realizadas no penúltimo dia útil do mês de apuração.

5.1.1.2 Apresentação de comprovante com assinatura e identificação do gabinete/setor responsável pela solicitação de qualquer serviço de encadernação ou qualquer outro serviço solicitado, que não possa ser auferido pela leitura das cópias realizadas pelas máquinas locadas, relativas ao mês de apuração;

5.1.1.3 Apresentação da nota fiscal de prestação de serviço, que deverá ser emitida até o último dia útil do mês da competência;

5.2 O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. No caso de pagamento por boleto bancário, este deverá ser apresentado pela Contratada juntamente com a nota fiscal.

5.2.1 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado, reiniciando a contagem de prazo para pagamento previsto no item 5.1;

5.2.2 A Câmara reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, mediante processo administrativo com ampla defesa e contraditório.

5.3 Deverão ser entregues juntamente com o documento fiscal mensal:

a) Recibo/comprovante de pagamento de salário, vale-transporte e vale-alimentação do(a) funcionário(a), referente ao mês da nota fiscal/fatura;



- b) Guia de recolhimento do FGTS, com autenticação bancária, ou documento hábil que o substitua, na forma da legislação vigente, correspondente ao mês da nota fiscal/fatura;
- c) Guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - GPS -, devendo constar na mesma o CNPJ da contratante e o número, data e valor total das notas fiscais ou notas fiscais faturas às quais se vinculam, correspondente ao mês da nota fiscal/fatura;
- d) Certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados e validados até o prazo de pagamento estipulado no presente contrato;
- e) Demais encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que o(a) funcionário(a) faz jus, na forma da legislação vigente.

## **CLÁUSULA VI – DA REPACTUAÇÃO**

6.1. A repactuação de preços será utilizada na presente contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano da data do Acordo, Convenção ou dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente, quando a variação dos custos for decorrente de mão de obra (folha de salários) e estiver vinculada a datas base desses instrumentos.

6.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação terá início a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

6.3. As repactuações envolvendo mão de obra (folha de salários) serão precedidas, obrigatoriamente, de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio, coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a avaliação de custos objeto da repactuação.

6.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.7. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

## **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DOS CUSTOS DE INSUMOS (EXCETO EQUIPAMENTOS)**

7.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data limite de apresentação das propostas objeto deste Instrumento, em relação aos custos com insumos e materiais (exceto equipamentos) necessários à execução do serviço.

7.2. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o IGP-M, Índice Geral de Preços do Mercado, conforme Fundação Getúlio Vargas.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4. Os reajustes serão precedidos, obrigatoriamente, de solicitação da contratada, acompanhada de memorial de cálculo e da apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme a variação de custos objeto do reajuste.

7.5. Não se admite o reajuste dos equipamentos devido ao fato de que os mesmos são depreciados por legislação própria, diferentemente dos insumos e materiais que devem ser renovados (adquiridos) mensalmente ou periodicamente.



## **CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 DOS DIREITOS**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

### **8.2 DAS OBRIGAÇÕES**

- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.2.2 Efetuar o pagamento da CONTRATADA dentro do prazo contratual;

8.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações constantes no processo licitatório.

8.3 Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas exigidas pelo Edital do processo licitatório e seus anexos:

8.3.1 Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.2 Executar o serviço conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência;

8.3.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do presente Contrato;

8.3.4 Executar o objeto deste Contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para a CONTRATANTE;

8.3.5 Corre por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao patrimônio da CMVSM por conta de ação de seus empregados quando da entrega dos itens contratados, bem como qualquer prejuízo causado pelo(a) seu(sua) funcionário(a) ou autorizados, durante toda a vigência do Contrato.

8.3.6 As despesas decorrentes de quaisquer tributos, encargos trabalhistas e seguros competem, exclusivamente, à CONTRATADA;

8.3.7 Para os casos de não atendimento das condições contratuais e especificações técnicas no fornecimento, bem como falhas na execução dos serviços contratados, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente, obrigando-se a CONTRATADA a sanar as falhas e irregularidades no prazo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação oficial por parte da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, sendo que os custos advindos destes problemas ficarão a cargo da CONTRATADA;

8.3.8 São parte das obrigações da Contratada todas as exigências elencadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital que originou o presente Contrato.

## **CLÁUSULA IX – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

## **CLÁUSULA X – DA RESCISÃO**

10.1 Este Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1 Por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993;

10.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; judicialmente, nos termos da legislação.

10.2 A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

## **CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como o não atendimento de formalidades, neste Contrato avençadas.

11.1.2 Multas sobre o valor total atualizado do Contrato:



- de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- de 0,5% (meio por cento) nos casos de prestação do serviço em desacordo com as especificações do serviço; e

11.1.3 Suspensão do direito de contratar com o Município, de acordo com a seguinte graduação:

- após advertência formal e cobrança de multa, se reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste Contrato: 01 ano;
- não executar o serviço no prazo estabelecido, desobedecendo a solicitação por escrito da CONTRATANTE: 02 anos.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

11.1.5 Para outras penalidades em função da natureza da infração, a CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA XII – DA EFICÁCIA**

O presente Contrato somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA XIII – DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

13.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE CMVSM

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL  
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**( ) MICROEMPRESA – ME**

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o § 4 do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- Apresentamos à Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro de Fornecedores - CRC da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santa Maria – RS qualquer alteração no porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CRC.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu porte.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante contábil (com CRC)

Observação: esta Declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes.





**ANEXO IX – DO VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO**

Conforme inciso X do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993, os valores máximos admitidos serão os seguintes:

<b>Item</b>	<b>Valor unitário por item</b>
<b>Item 01 – Serviço de reprografia (cópias)</b>	<b>R\$ 0,33 (trinta e três centavos) por cópia</b>
<b>Item 02 – Serviço de encadernação</b>	<b>R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) por encadernação</b>



**ANEXO X – Planilha de Custos e Formação de Preços**

**MODELO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 01/2017**

Tipo: Menor Preço

Aquisição: GLOBAL

Apresentamos a Vossa Senhoria a planilha abaixo, para a contratação do serviço de que trata a Concorrência nº **01/2017**, conforme especificação constante do **Edital** e dos **Anexos**.

Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com os termos da Concorrência 01/2017, **seus anexos e local de execução** e que prestaremos o serviço ora proposto pelo preço já incluído todos os impostos, custos e encargos diretos e indiretos, taxas, fretes, já deduzidos todos os descontos por nós concedidos:

Licitação Nº 53/2017	
----------------------	--

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação):

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço:

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

**A – MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	



F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	

### MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio-creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos diversos</b>	

Nota: Valores mensais por empregado.

### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário-educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
	<b>TOTAL</b>		

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração.

#### Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
	<b>Subtotal</b>	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
	<b>TOTAL</b>	



#### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
<b>TOTAL</b>		

#### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
<b>TOTAL</b>		

#### Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença-paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
<b>TOTAL</b>		

#### QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
<b>TOTAL</b>		

#### MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar). Não incluir IRPJ e CSLL em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007-Plenário.		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
	<b>Total</b>		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.



**B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

**C – Quadro-demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

	Valor Global da Proposta	Valor (R\$)
A	Valor mensal estimado do serviço	
B	Número de meses do contrato	12
C	Valor global estimado da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	

**D – Quadro de pessoal e material alocado na execução contratual**

Quantidade de pessoal alocado na execução contratual (inciso V do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008)	
Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
	1
Materiais, máquinas e equipamentos alocados na execução contratual (inciso VI, art. 21 da IN SLTI nº 2/2008)	
Especificação dos Materiais/Máquinas/Equipamentos	Quantidade